

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

### ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

### ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

### ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

### ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

### ❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

#### SUMÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	3

*(clique para ir ao item selecionado)*

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Passagem Franca-MA, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, publicado do Diário Oficial do Município, nº 1456, quinta-feira, de 09 de março de 2023, página 03, com objeto Formação de Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas. MOTIVO: Foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou no email: [pmpfcp@gmail.com](mailto:pmpfcp@gmail.com). Passagem Franca - MA, 17 de Março de 2023. Luis Henrique Nascimento Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1701/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.227.841/0001-05, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal Educação a Srª Raimunda Maria Brito de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e do CPF nº 446.414.353-91, residente neste Município de Passagem Franca/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.1701/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.934/0001-76, situada na AV CENTRAL, 602, Refinaria, Caxias, MA, CEP: 65.602-840, neste ato representada pelo Sr. Clovis Maria de Sousa Filho, CPF nº 508.457.803-87; DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13, sediado na Rua Rio Branco, Nº 319, Centro - Caxias/MA - CEP 65.602-060, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89; DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, estabelecida na Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva, brasileira, portador do CPF nº 044.842.323-59; MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, Caxias / Maranhão, CEP: 65.609-040, neste ato representada pela Srª Lais Fernanda Machado Torres Ávila, portadora do CPF nº 061.488.123-47; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### VOLUME 07

#### CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
9	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho médio – altura 15,0cm, diâmetro 38,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 17 litros.	PLASVALE	Unidade	400	R\$ 19,81
11	Tábua para corte de carnes na cor AMARELA. Em polipropileno, atóxica, antiderrapante, bordas arredondadas, de fácil higienização e resistentes a produtos químicos. Tamanho: altura: 50cm, largura: 30cm e espessura: 1,5cm(+/- 10% de tolerância)	NOBRAND	Unidade	400	R\$ 47,50
16	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 17 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 36cm. (COTA PRINCIPAL 75%).	NOBRAND ALUMINIUM	Unidade	450	R\$ 157,79
23	Pá para Caldeirão côncava em polietileno 100% alimentício com cabo com empunhadura. Dimensões: espessura: 2cm, largura: 11cm e comprimento: 100cm. De fácil higienização, não liberar resíduos e utilização em temperaturas até 100°C. (COTA PRINCIPAL 75%).	EIRILAR	Unidade	450	R\$ 139,04
25	LUVA TÉRMICA, forma polegar e palma da mão, aplicação para uso na cozinha, manipulação de utensílios aquecidos.	GRAVATEX	Unidade	500	R\$ 42,70
26	PEGADOR DE MASSA, medindo 20,5 cm em aço inox. A embalagem deve conter os dados de procedência e identificação do produto.	BRINOX	Unidade	400	R\$ 13,49
27	Caixa plástica SEM TAMPA, para pré preparo de alimentos, com capacidade de 12 litros e dimensões aproximadas de 54X38X8,5cm (+/- 10% de tolerância). Design retangular. Cor: BRANCA, plástico resistente, não reciclado. A embalagem deve conter os dados de procedência e identificação do produto.	PLASÚTIL	Unidade	400	R\$ 27,97

#### DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
6	Faca para corte de Legumes e Frutas com fio liso em aço inox. Lâmina de 4", espessura 2,5mm e comprimento de 21cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TAUMER	Unidade	800	R\$ 42,10
13	Lixeira Plástica COM TAMPA e PEDAL para área interna. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 100 litros(+/- 10% de tolerância).	NEW PLASTIC	Unidade	350	R\$ 80,19
17	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa	OMEGA	Unidade	150	R\$ 135,73

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
	e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 17 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 36cm. (COTA RESERVADA 25%).				
19	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 8,3 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 28cm.	OMEGA	Unidade	400	R\$ 99,89
20	Caldeirão em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 31 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 38cm.	OMEGA	Unidade	400	R\$ 179,90
21	Caldeirão em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 20 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 34cm.	OMEGA	Unidade	400	R\$ 125,40

#### DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
8	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho grande – altura 20,0cm, diâmetro 42,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 27 litros.	ARQPLAST	Unidade	400	R\$ 29,85
10	Bacia plástica redonda em polipropileno para uso com alimentos. Tamanho pequeno – altura 10,0cm, diâmetro 32,0cm(+/- 10% de tolerância) com capacidade aproximada para 08 litros.	ARQPLAST	Unidade	400	R\$ 11,65
12	Tábua para corte de frutas e verduras na cor VERDE. Em polipropileno, atóxica, antiderrapante, bordas arredondadas, de fácil higienização e resistentes a produtos químicos. Tamanho: altura: 50cm, largura: 30cm e espessura: 1,5cm(+/- 10% de tolerância)	PRONY	Unidade	600	R\$ 39,70
14	Lixeira Plástica COM TAMPAS e PEDAL para área externa. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 60 litros(+/- 10% de tolerância).	JSN	Unidade	350	R\$ 56,70
18	Caçarola em alumínio polido industrial, linha hotel com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais de alumínio polido. Capacidade: 12 litros (+/- 10% de tolerância) e Espessura de no mínimo, 3mm. Diâmetro: 32cm	ABC	Unidade	400	R\$ 107,30

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
24	Pá para Caldeirão côncava em polietileno 100% alimentício com cabo com empunhadura. Dimensões: espessura: 2cm, largura: 11cm e comprimento: 100cm. De fácil higienização, não liberar resíduos e utilização em temperaturas até 100°C. (COTA RESERVADA, 25%)	PRONY	Unidade	150	R\$ 138,60
28	Escorredor de Alumínio grande, com capacidade de 20 litros (nº 45). Alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm (+/- 10% de tolerância).	CONTINENTAL	Unidade	300	R\$ 153,83

#### MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
1	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 40 litros. Dimensões aproximadas: 55,0 X 35,0 X 20,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	900	R\$ 29,50
2	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas: 40,0 X 27,0 X 15,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	800	R\$ 37,90
3	Caixa Plástica fechada COM TAMPA, para mantimentos/alimentos com capacidade de 15 litros. Dimensões aproximadas: 40,0 X 27,0 X 12,0 cm. Cor: BRANCA. Design retangular. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	800	R\$ 19,90
4	Caixa Plástica vazada HORTIFRUTI SEM TAMPA com capacidade de 46 litros. Dimensões aproximadas: 51,5 X 32,0 X 28,0 cm. Cor: BRANCA. Plástico resistente não reciclado.	ARQPLAST	Unidade	800	R\$ 39,90
5	Faca para corte de Carnes com fio liso em aço inox. Lâmina de 7", espessura 3,0mm e comprimento de 29cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TRAMONTINA	Unidade	500	R\$ 36,90
7	Faca para corte de Pão com fio serrilhado em aço inox. Lâmina de 5", espessura 2,5mm e comprimento de 25cm(+/- 10% de tolerância no comprimento). Cabo anatômico de polipropileno.	TRAMONTINA	Unidade	400	R\$ 19,70

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.
15	Lixeira Plástica COM TAMPAS e PEDAL para área externa. Fabricadas em polipropileno ou polietileno. Cores variadas. Capacidade: 40 litros(+/- 10% de tolerância).	LUMAR	Unidade	350	R\$ 39,19
22	Assadeira em alumínio polido, tipo hotel, tamanho médio com dimensões de 50cm de comprimento, 35cm de largura e 7cm de altura (+/- 10% de tolerância). Design retangular. Espessura de no mínimo, 2,5mm.	BRINOX	Unidade	250	R\$ 57,50
29	Escorredor de Alumínio grande, com capacidade de 9,25 litros (nº 35). Alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm (+/- 10% de tolerância).	TRAMONTINA	Unidade	250	R\$ 114,20

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

### ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### VOLUME 07

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca/MA, 17 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Raimunda Maria Brito de Carvalho  
446.414.353-91

CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA  
Sr. Clovis Maria de Sousa Filho  
CPF nº 508.457.803-87

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
CLAUDIO ROCHA  
CPF nº 025.187.013-89

DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI  
MAYK FERREIRA DA SILVA  
CPF nº 044.842.323-59

MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Lais Fernanda Machado Torres Avila  
CPF nº 061.488.123-47



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
JÚNIOR**  
Vice-Prefeito Municipal



**EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



**ROMYLOS DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Administração



**ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação



**MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura



**CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Esporte



**ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**SILMÁRIO PEREIRA DO VALE**  
Secretário Municipal de Agricultura



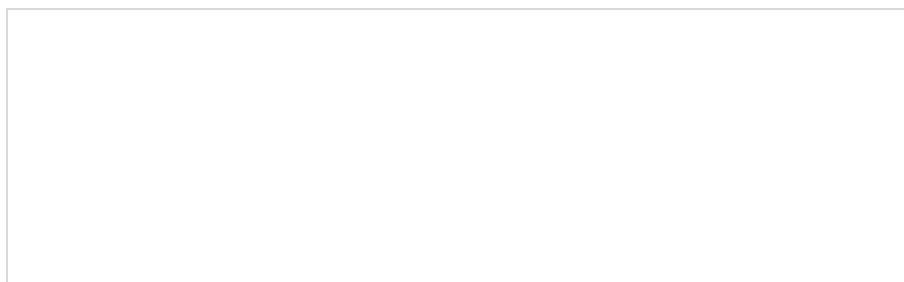
**LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO**  
Procuradora Geral do Município



**GUSTAVO NOLETO DIAS**  
Controlador Interno



**JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11